

**EMENDA Nº. 15/ 2025**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 89 / 2025 (LDO 2026)**

**Assunto:** Adiciona *NOVA AÇÃO*, como Prioridade e Meta da Administração Municipal, no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026).

**EMENDA ADITIVA**

Adiciona *NOVA AÇÃO*, como Prioridade e Meta da Administração Municipal, no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026), no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º - Esta Emenda **adiciona NOVA AÇÃO como Prioridade e Meta da Administração Municipal** no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026).no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Fica *adicionada* no Artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), no **Eixo II - EDUCAÇÃO**, a seguinte **NOVA AÇÃO: REALIZAÇÃO DE CURSOS DE COMPLEMENTARES DE FORMAÇÃO E AÇÕES DIVERSAS PARA MELHORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS JOVENS DO MUNICÍPIO**, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, que passam a vigor com a seguinte redação:



Art. 3º

(...)

**Eixo II - Educação**

(...)

✓ *Realização de cursos complementares de formação e ações diversas para melhoramento da aprendizagem dos jovens do município de Parnamirim/RN* (Incluída por esta Emenda)

Art. 3º - Fica **adicionada** no ANEXO II - EIXOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026, do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), no **Eixo II - Educação**, a seguinte **NOVA AÇÃO: REALIZAÇÃO DE CURSOS DE COMPLEMENTARES DE FORMAÇÃO E AÇÕES DIVERSAS PARA MELHORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS JOVENS DO MUNICÍPIO**, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, que passa a vigor com a seguinte redação:



**ANEXO II  
EIXOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O  
EXERCÍCIO 2026**

(...)

**Eixo II - Educação**

- ***Realização de cursos complementares de formação e ações diversas para melhoramento da aprendizagem dos jovens do município de Parnamirim/RN.***

Reservar recursos financeiros-orçamentários para ***Realização de cursos complementares de formação e ações diversas para melhoramento da aprendizagem dos jovens do município de Parnamirim/RN.***

***Meta: Realização de cursos complementares de formação e ações diversas para melhoramento da aprendizagem dos jovens do município de Parnamirim/RN.***

**Unidade:** 100%

**Prazo de Execução:** 2026

(Incluído por esta Emenda)

Art. 4º - Fica *adicionada* no ANEXO III - AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026, **na Unidade Orçamentária 02.061 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), a **NOVA AÇÃO: REALIZAÇÃO DE CURSOS DE COMPLEMENTARES DE FORMAÇÃO E AÇÕES DIVERSAS PARA MELHORAMENTO DA**



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabim  
Parnamirim/RN - 55140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)



**APRENDIZAGEM DOS JOVENS DO MUNICÍPIO**, passando a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO III**

**AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
PARA O EXERCÍCIO 2026**

| <b>02.061 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>  |
|---|
| (...)   |
| REALIZAÇÃO DE CURSOS COMPLEMENTARES DE FORMAÇÃO E AÇÕES DIVERSAS PARA MELHORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS JOVENS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN . (Incluída por esta Emenda). |

Art. 5º - Para efeitos legais, fica determinado por esta Emenda, que, com a inclusão da referida NOVA AÇÃO, na LDO 2026, por conseguinte, tal ação também deverá constar como Meta/Prioridade da Administração Pública no texto da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

Art. 6º - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), e entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 4 de julho de 2025.

*Thiago Fernandes*  
Thiago Fernandes da Silva  
Vereador Autor



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,  
Exma. Chefe do Poder Executivo Municipal,

Vimos apresentar para a apreciação de Vossas Excelências a inclusa proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº 89/2025, que dispõe sobre a *Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2026)*, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, adicionando ao texto do Artigo 3º e ANEXOS II e III, no Eixo II - EDUCAÇÃO, a seguinte **NOVA AÇÃO: REALIZAÇÃO DE CURSOS DE COMPLEMENTARES DE FORMAÇÃO E AÇÕES DIVERSAS PARA MELHORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS JOVENS DO MUNICÍPIO**, no âmbito de Parnamirim/RN.

Tal alteração na LDO se justifica em face de, aqui, estarmos representando todos aqueles que lutam pela VALORIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO NA APRENDIZAGEM dos jovens em nosso Município, na qualidade de Parlamentar. Assim, sabendo-se da importância da prática de ações que fomentem e estimulem os jovens parnamirinoses a buscar na educação o preparo necessário para capacitarem-se e estarem preparados para inserção no mercado de trabalho. Consideramos ser de suma importância o aprimoramento do Projeto da LDO, visando deixar expressa, no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, tal ação. Assim, objetivamos, ainda, assegurar a realização destas ações, como uma Meta/ Prioridade da Administração, no momento do planejamento orçamentário, por parte da unidade gestora competente, nesta cidade.

Não é demasiado ressaltar que, juridicamente, entendemos que, ao incluirmos a referida nova ação na LDO, de modo expresso, no momento futuro da apresentação do Plano Plurianual, que logo chegará para aprovação nesta Casa Legislativa, e da Lei Orçamentária Anual (LOA), nosso Mandato terá possibilitado o nobre anseio de destinarmos recursos, a título de EMENDAS IMPOSITIVAS, de modo a atender



especificamente tal objetivo.

Em conseqüente, também compreendemos que o presente momento, de discussão e apresentação de Emendas Parlamentares à LDO, é a melhor oportunidade legislativa de planejar e pensar em medidas assecuratórias para atender aos anseios e necessidades da nossa cidade, garantindo a oitiva da população, e atentando-se às demandas públicas. Com isso, demonstramos, aqui, com a propositura desta Emenda, que estamos buscando fazer a nossa parte, de pensar adiante, prevendo a possibilidade de que se conste, expressamente, no Orçamento do Município, tal ação.

Dessa forma, com a inclusão dessa pauta logo aqui, na LDO, estaremos conferindo maior segurança jurídica para que se conste no PPA, e, logo adiante, se possa favorecer a destinação de recursos na LOA, que também deverá chegar a esta Casa nos próximos meses.

Expostas as razões que justificam a presente propositura, em nome de todos aqueles que defendem a importância e a valorização da CAPACITAÇÃO E APRENDIZAGEM DE NOSSOS JOVENS, neste Município, cujos projetos sociais se espalham atualmente em diversos pontos da nossa cidade, encaminhamos a presente EMENDA, de modo a aprimorar o texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do nosso Município, contemplando tais ações. E, sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,  
Pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 4 de julho de 2025.

*Thiago Fernandes*  
Thiago Fernandes da Silva  
Vereador Autor

